Diário Oficial da União – Nº 79 – Seção 1 – pág. 59 e 61

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 428ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. Alexandre Concesi (Membros), Dr. Clauro Roberto de Bortolli e Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza (Suplentes). Aberta a Reunião às 15h30.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Inquérito Policial Militar 210-91.2016.7.03.0203.
Origem: 2ª Auditoria da 3ª CJM.
Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL FALSIDADE IDEOLÓGICA CONTIDA EM ATESTADO MÉDICO APRESENTADO POR MILITAR PARA JUSTIFICAR AUSÊNCIA. Documento original não juntado aos autos. Promoção de arquivamento do IPM. Discordância da Auditoria Militar. Designação de outro Membro para diligência. Envio dos autos ao PGJM.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar para designação de outro Membro do MPM para cumprimento de novas diligências.

1.2. Processo: Inquérito Policial Militar 1-16.2017.7.06.0006.
Origem: Auditoria da 6ª CJM.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. FURTO DE CELULAR DENTRO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR. INEXISTÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO COESO PARA DEFLAGRAÇÃO DA AÇÃO PENAL. Militares liberados antes da revista nos armários e pessoal. Contradição da única testemunha capaz de comprovar o crime militar de furto. Ausência de provas e de indícios mínimos a embasar o oferecimento de denúncia. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu manter a promoção de arquivamento.

1.3. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000053-07.2016.2102.
Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PRETENSA IRREGULARIDADE NO LICENCIAMENTO DE MILITAR, POR SER PORTADOR DE ENFERMIDADE. Ausência de indícios de prática de delito militar. Eventual irresignação quanto ao ato de licenciamento é matéria cível/administrativa, a ser demandada no foro adequado, por manifestação volitiva do interessado. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.4. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000073-18.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. HIPOTÉTICA NEGATIVA DE OFICIAL-DE-DIA, PARA QUE SOLDADO DO EXÉRCITO, DETIDO DISCIPLINARMENTE, PUDESSE COMPARECER A VELÓRIO E SEPULTAMENTO DE ENTE FAMILIAR. Narrativa dissociada da realidade. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.5. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000013-81.2017.1202.
Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. NARRATIVA SOBRE HIPOTÉTICO USO DE ENTORPECENTE, POR MILITAR, EM LOCAL NÃO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO MILITAR. Hipótese não caracterizadora de crime militar. Comunicação do fato a autoridade administrativa. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.6. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000040-16.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CORRESPONDÊNCIA APÓCRIFA, ADUZINDO SOBRE CONIVÊNCIA DO COMANDANTE DE OM COM POSSE E USO DE ENTORPECENTE NO INTERIOR DO AQUARTELAMENTO, BEM COMO A NÃO INSTAURAÇÃO DE IPM, PARA APURAÇÃO DE FURTO DE MATERIAL BÉLICO. Alegações dissociadas da realidade. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.7. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000011-85.2017.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. USO, POR PARTICULARES, DE ESTANDE DE TIRO DE UNIDADE MILITAR, CUJA REFORMA TAMBÉM TERIA SIDO CUSTEADA COM RECURSOS PRIVADOS. Ausência de crime militar. Demanda já instaurada, no Ministério Público Federal, acerca de eventual prática de improbidade administrativa. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.8. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000037-27.2016.2001.
Origem: PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DE EX-MILITAR, VERSANDO SOBRE O NÃO RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA, POR OCASIÃO DO SEU AFASTAMENTO, A PEDIDO, DO EXÉRCITO. Suposto recebimento de vantagem por outro militar na mesma situação. Situação inexistente. Matéria administrativa sem respingos na seara penal militar. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.9. Processo: Notícia de Fato (PI) 000008-02.2017.1601.
Origem: PJM Salvador - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO SOBRE A INSCRIÇÃO TARDIA DE EX-MILITAR NO PROGRAMA PIS/PASEP. PERDA MOMENTÂNEA DA FACULDADE DE SACAR OS VALORES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015/2016. Judicialização da matéria na Justiça Federal. Atendimento da demanda pela Administração Militar. Matéria administrativa, já resolvida na seara adequada, sem respingos na seara penal militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.10. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000080-36.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. HIPOTÉTICA PRÁTICA DO DELITO MILITAR DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, POR 3º SARGENTO DO EXÉRCITO, EM DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO. Instauração de Inquérito Policial Militar, para aprofundamento da apuração dos fatos. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1 . 11 . Processo: Notícia de Fato (PI) 0000006-46.2017.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Marcelo Weitzell Rabello de Souza.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA ENCAMINHADA À PJM MANAUS/AM CONTRA 1º SARGENTO DO DTCEA-SN. POSSÍVEL PRÁTICA DE PREVARICAÇÃO E DE IRREGULARIDADES EM PARECERES DE LICITAÇÕES NO CINDACTA IV. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO/NO HOSPITAL MILITAR DE BELÉM. Primeiro fato. O ato de remoção foi suspenso por ordem judicial, logo a questão está judicializada. Segundo fato. Quanto às supostas irregularidades que envolvem o Hospital Militar, ocorreram na cidade de Belém, sendo atribuição da PJM em Belém. Promoção de arquivamento quanto ao primeiro fato e de *declínio de atribuições* quanto ao segundo. Pela homologação do arquivamento e envio dos autos à PJM em Belém/PA.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento, bem como, o envio do presente feito à Procuradoria de Justiça Militar em Belém.

1.12. Processo: Procedimento Administrativo 0000055-60.2017.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de civil, em virtude da suposta prática de resistência, ameaça e desacato (arts. 177, 223 e 299 do CPM). Ausência de irregularidades. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.13. Processo: Procedimento Administrativo 0000028-25.2017.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO DE EX-MILITAR DA MARINHA DO BRASIL, PELA PRÁTICA DO CRIME MILITAR (DESERÇÃO). Controle externo da Atividade da Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar e da remessa da documentação pertinente, ao Juízo, em tempo hábil.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.14. Processo: Procedimento Administrativo 000129-50.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE MILITAR DA ATIVA DO EXÉRCITO, PELA PRÁTICA DE CRIME MILITAR (POSSE DE ENTORPECENTE). Controle externo da Atividade da Polícia Judiciária Militar. Mera delegação verbal a Capitão do Exército, para atuação como Presidente do Flagrante, exercendo atribuição de autoridade de Polícia Judiciária Militar. Irregularidade. Propositura de Ação Penal em desfavor do Flagranteado. Teoria do Fato consumado. Arquivamento homologado, com ressalvas.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.15. Processo: Procedimento Administrativo 000045-62.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO DE EX-MILITAR DA MARINHA, PELA PRÁTICA DO CRIME MILITAR (DESERÇÃO). Controle externo da Atividade da Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar e da remessa da documentação pertinente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.16. Processo: Procedimento Administrativo 0000271-73.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE CIVIL, PELA PRÁTICA DE CRIMES MILITARES. Controle externo da atividade da Polícia Judiciária Militar. APF presidido por "Superior de Dia à Guarnição". Possibilidade. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.17. Processo: Autos de Prisão em Flagrante 000217-41.2016.7.05.0005.
Origem: Auditoria da 5ª CJM.
Relator: Dr. Alexandre Concesi
Ementa: APF LAVRADO NO ÂMBITO DA 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA, LOCALIZADA EM GUAÍRA/PR, EM DESFAVOR DE TRÊS EX-SOLDADOS DO EFETIVO VARIÁVEL DO EXÉRCITO, PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 290 DO CPM, NAS CONDUTAS DE "GUARDAR" E "PORTAR" SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE NO INTERIOR DA REFERIDA UNIDADE MILITAR. Oferecimento de denúncia em relação a dois militares e pedido de arquivamento no tocante ao terceiro, por suposta impossibilidade de comprovação da materialidade do delito. Indeferimento judicial quanto ao arquivamento. Pela designação de outro Membro para atuar no feito e requerer o que entender de direito.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para atuar no feito e requerer o que entender de direito.

1.18. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000276- 52.2015.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR ADVOGADOS PERANTE A PJM RIO DE JANEIRO, NA QUAL NARRAM SUPOSTAS PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO ATIVA, PREVARICAÇÃO E PATROCÍNIO INDÉBITO POR MILITARES DO SFPC DA 1ª REGIÃO MILITAR. Os elementos de convicção colhidos na investigação demonstraram a ausência de verossimilhança das alegações e a inexistência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000294-16.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO REFERENTE A SUPOSTAS DIFICULDADES E DEMORA NO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS MILITARES LOTADOS NO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO (CIAA). Informações prestadas pela Autoridade Militar. Ausência de indícios mínimos de materialidade delitiva. Atos inseridos na esfera de atuação de Oficial-General. Pela homologação do declínio de atribuição ao Procurador-Geral de Justiça Militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o *declínio de atribuição* em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar por tratar de matéria de sua competência originária.

1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000004-22.2017.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA, POR E-MAIL, À PJM JUIZ DE FORA/MG ACERCA DE SUPOSTO DOCUMENTO FALSO ASSINADO POR "GENERAL DE DIVISA", DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS RESERVISTAS COM MENOS DE 40 ANOS DE IDADE, PARA SE APRESENTAREM AO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR A FIM DE ATUAR EM OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ E DA ORDEM MUNICIPAL. O fato reveste-se de extrema gravidade, por comprometer a credibilidade do Exército Brasileiro perante a sociedade, e demanda o aprofundamento da investigação. Pela requisição da instauração de IPM.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento do presente feito ao Procurador-Geral de Justiça Militar a fim de que, se assim entender, designe outro Membro do MPM para tomar as providências que julgar cabíveis, inclusive requerer a instauração de IPM.

1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000062-90.2016.1701.
Origem: PJM Recife - 1º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. EXÉRCITO BRASILEIRO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR CIVIL. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE PENSÃO MILITAR DE EXCOMBATENTE. Beneficiária registrada indevidamente como filha em razão de invalidez. Possível crime de falsidade. Diligências. Concessão do benefício

de pensão especial por decisão judicial. Arquivamento na instância. Arquivamento não homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, deixou de homologar o arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para prosseguir nas apurações, por meio de Procedimento Investigatório Criminal, face ao tempo necessário à conclusão do feito, o qual deve ser procedido com as cautelas do sigilo da apuração.

1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 000001-12.2017.2101.
Origem: 1ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. AMEAÇA PRATICADA CONTRA O COMANDANTE DA GUARDA DE SERVIÇO, NA VILA NAVAL ALMIRANTE DE INHAÚMA. Ofendido não estava presente no momento em que teria sido ameaçado, o que descaracteriza o crime de ameaça. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000262-32.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REGISTRO EFETUADO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC/MPM) POR MILITAR DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO/SP, COM A JUNTADA DE DIVERSOS DOCUMENTOS, A FIM DE PROVAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO CONTRA A SUA PESSOA, NO ÂMBITO DAQUELA UNIDADE MILITAR. Possíveis indícios da ocorrência de crime militar, seja pela OM, seja pelo noticiante. Fatos noticiados anteriormente. Reunião de todas as Notícias de Fato e requisição da instauração de IPM. Perda do objeto. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.24. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000082-62.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ADMISSÃO PARA OFICIAL TEMPORÁRIO PELA 9ª REGIÃO MILITAR. Alterações que não representam nenhuma ilegalidade, conforme informações prestadas pela Administração Militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.25. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000003-77.2017.1302.
Origem: PJM Bagé - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MPM. SUPOSTAS VIOLAÇÕES COMETIDAS POR EMPRESA TRANSNACIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE SILVICULTURA EM FAIXA DE FRONTEIRA, NO SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Matéria estranha às atribuições do *Parquet* Castrense. Notícia de fato anterior sobre o mesmo tema, remetida ao Ministério Público Federal. Ausência de indícios mínimos de crime militar. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.26. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000068-48.2016.2102.
Origem: 2ª PJM Brasília - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. QUESTIONAMENTO SOBRE IPM INSTAURADO A PARTIR DE REQUISIÇÃO DA PJM NA ORIGEM AO SEXTO COMANDO AÉREO, REFERENTE À NF Nº 61-03.2016.2101, QUE TERIA VIOLADO PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO QUE A CONDUÇÃO DO EXPEDIENTE CARACTERIZOU CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Instado a se manifestar por e-mail, o denunciante anônimo não apresentou maiores informações que corroborem as ilegalidades apontadas. Ausência de indícios consistentes da prática de ilícito militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.27. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000060-39.2016.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REGISTRO EFETUADO NO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC/MPM) POR MILITAR DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO/SP, COM A JUNTADA DE DIVERSOS DOCUMENTOS, A FIM DE PROVAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO CONTRA A SUA PESSOA, NO ÂMBITO DAQUELA UNIDADE MILITAR. Possíveis indícios da ocorrência de crime militar, seja pela OM, seja pelo noticiante. Fatos noticiados anteriormente. Reunião de todas as NF e requisição da instauração de IPM. Perda do objeto. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.28. Processo: Notícia de Fato (PI) 000285-69.2016.1105
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÕES FÍSICAS E MORAL COMETIDAS POR MILITAR CONTRA FILHO DA NOTICIANTE, EM ÁREA DE PNR, NA QUAL RESIDEM. FATOS APURADOS PELA POLÍCIA CIVIL E TAMBÉM PELO *PARQUET* CASTRENSE. Ausência de novos elementos que apontem indícios mínimos de crime militar. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.29. Processo: Procedimento Administrativo 0000002-38.2017.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante do militar acima nominado pela prática do delito tipificado no art. 290 do CPM. Conduta consistente em posse de substância entorpecente em OM - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado. Ausência de irregularidades. Pela homologação doarquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.30. Processo: Procedimento Administrativo 0000007-78.2017.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação da prisão de desertor que se encontra sob custódia do 3º Batalhão de Polícia do Exército. IPD regularmente instruída. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.31. Processo: Procedimento Administrativo 0000055-57.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. PRISÃO DE DESERTOR. Comunicação da prisão de desertor que se encontra sob custódia do Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial dos Afonsos (BINFAE-AF). IPD regularmente instruída. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.32. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000080-02.2016.1501.
Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO CARCERÁRIA. 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO DE LAJES/SC. Constatação pela PJM de origem do cumprimento de todas as recomendações ministeriais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.33. Processo: Procedimento Administrativo 0000019-75.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA INSTÂNCIA. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Administrativo de comunicação de Instrução Provisória de Deserção na ausência de irregularidade.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.34. Processo: Procedimento Administrativo 0000044-14.2017.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA INSTÂNCIA. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Administrativo de comunicação de Instrução Provisória de Deserção na ausência de irregularidade.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.35. Processo: Procedimento Administrativo 000295-64.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA INSTÂNCIA. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Administrativo de comunicação de Instrução Provisória de Deserção na ausência de irregularidade.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 17h45. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Diário Oficial da União – Nº 79 – Seção 2 – pág. 63

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 71, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça Militar, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 124, inciso II e 126, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, resolve:

1. Designar o Dr. GIOVANNI RATTACASO, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, a Dra. ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO, Promotora de Justiça Militar, e o Dr. LUIZ FELIPE CARVALHO SILVA, Promotor de Justiça Militar, para integrarem a Comissão Geral Eleitoral do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.

2. A Comissão Geral Eleitoral será presidida pelo Dr. GIOVANNI RATTACASO.

ROBERTO COUTINHO

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a Portaria nº 1/PGJM, de 14 de janeiro de 2014, faz saber que:

considerando o conflito de agenda do Corregedor-Geral do MPM, que presidirá a Comissão Geral Eleitoral, e as datas definidas para a Eleição dos Membros do Conselho Editorial do Ministério Público Militar, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital nº 1, de 18 de abril de 2017, publicado no DOU de 20 de abril de 2017.

ROBERTO COUTINHO

Diário Oficial da União – Nº 79 – Seção 2 – pág. 70

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça Militar, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 124, inciso II e 126, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, e a Portaria nº 1/PGJM, de 14/1/2014, que dispõe sobre a composição e as atribuições do Conselho Editorial do Ministério Público Militar, e, ainda, objetivando os trabalhos relativos à eleição destinada à composição do Conselho Editorial do Ministério Público Militar, resolve:

Art. 1º Convocar o Colégio de Procuradores de Justiça Militar para a eleição de três Membros titulares e um membro suplente que integrarão o Conselho Editorial do Ministério Público Militar, cuja votação será realizada no dia 15 de maio de 2017, no período compreendido entre 10 e 18 horas, horário oficial de Brasília-DF, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto.

Art. 2º Fixar o período de 2 a 5 de maio de 2017 para a inscrição dos Membros interessados.

Art. 3º Os candidatos deverão inscrever-se diretamente no link "Eleição-Conselho Editorial", constante da página eletrônica da intranet do Ministério Público Militar.

Art. 4º O material de votação será encaminhado aos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça Militar no dia 10 de maio de 2017, devendo ser restituído, por ofício, à Comissão Geral Eleitoral, por via malote, até o dia seguinte à realização do pleito.

ROBERTO COUTINHO

Diário Oficial da União – Nº 79 – Seção 2 – pág. 70

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2017

Termo de Credenciamento nº 102/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a arivaldo colares de almeida - epp. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e exames complementares ao diagnóstico e ao tratamento. Processo: 1.12.000.001369/2016-39. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016; Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 07/04/2017 a 07/04/2022. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado arivaldo colares de almeida.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2017

Termo de Credenciamento nº 149/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a CLÍNICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A. Objeto: Prestação de serviços médicos. Processo: 1.14.000.002712/2016-98. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000064, de 20/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000118, de 02/02/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE0000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016. Vigência:17/04/2017 a 16/04/2022. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pela Credenciada DELFIN GONZALEZ MIRANDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2017

Termo de Credenciamento n.º 154/2017, celebrado entre a União Federal por meio do Ministério Público da União e DIGIFACE - CLINICA DE RADIOLOGIA FACIAL S/A LTDA. OBJETO: Prestação de serviços ODONTOLÓGICOS na especialidade radiologia odontológica e tomografia. PROCESSO: 1.17.000.001559/2016-70. Programa de Trabalho n.º 03301058120040001, Nota de Empenho n. 2016NE00058, Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0013-46 de 01 de janeiro de 2016. Programa de Trabalho n.º 03301058120040001, Nota de Empenho n.º 2016NE00093, - Ministério Público do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0048-76 de 21 de janeiro de 2016. Programa de Trabalho n.º 03301058120040001, Nota de Empenho n.º 2016NE000034, Ministério Público Militar, CNPJ nº 26.989.715/0004-55 de 3 de janeiro de 2016. Validade: de 15 de Agosto de 2016 a 14 de Sgosto de 2021. ASSINAM: pelo Aderente, MARCIUS CORREIA LIMA, diretor executivo do Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN ASSISTE e pelo Credenciado Daniele Dazzi Lorenzoni.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2017

Termo de Credenciamento nº 166/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a RISOFINO PREMIUM ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.013804/2016-99. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de

Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2022. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado MICHEL BRAGA COSTA.